

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:

Departamento Administrativo

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO:

Contratação de empresa para realizar a manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro do PATOPREV, situada na Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Pato Branco, com fornecimento de material e mão de obra adequados à execução do serviço.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Justifica-se a presente requisição de serviços devido ao fato de que a persiana existente na sala do Diretor Administrativo Financeiro está com defeito, prejudicando as atividades daquele setor quando da incidência de raios solares em determinados horários.

Pato Branco, 01 de junho de 2023.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro

DEFERIDO

Data 01/06/23

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servido responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente - PatoPrev

INDEFERIDO

Data ___/___/___.

Motivo:



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	2036	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2023 ate 05/06/2023

Dotacao Inicial..... =	250.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	43.854,73
Liquidado no Periodo... =	28.383,41
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	28.079,27
Empenhado ate o Periodo. =	43.854,73
Liquidado ate o Periodo. =	28.383,41
Pago ate o Periodo..... =	28.079,27
A Pagar Processado..... =	304,14
A Pagar nao Processado.. =	15.471,32
Total a Pagar..... =	15.775,46
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	206.145,27

3.3.90.39.16.01.00 SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Saldo Utilizado: R\$ 250,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 05/Jun/2023, 15h e 08m.



ORÇAMENTOS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.763.581/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2023
NOME EMPRESARIAL 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 1114	COMPLEMENTO *****
CEP 85.507-716	BAIRRO/DISTRITO VENEZA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HPALAORO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9922-0620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 09:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CONserto, LAVAGEM
E INSTALAÇÃO DE
PERSIANAS E CORTINAS

Qualidade de serviço!

(46) 99922-0620

Rua das Acacias, 1114 - Veneza
Pato Branco - PR

CNPJ: 49.763.584/0001-02

ORÇAMENTO

Cliente: PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Telefone: (46)3225-6167
Endereço: TAPAJOS, Nº 64 - SALA 02 - 1º ANDAR BAIRRO: CENTRO
Cidade: PATO BRANCO ORÇAMENTO: 29/05/2023
CNPJ: 30.731.795/0001-79 VÁLIDO: 30DIAS

COD	UNID	PRODUTOS	VALOR	TOTAL
	2	PONTEIRA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
				R\$ -
				R\$ -
	1	MÃO DE OBRA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
				R\$ -
			TOTAL	R\$ 70,00



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.286.764/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2002
NOME EMPRESARIAL GREGORIO SLOBODA PERSIANAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECORART - DECORACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARLINDO OLDONI	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****
CEP 85.509-281	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERSIANASDECORARTE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-7901
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **10:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECORARTE

Persianas & Cortinas

Orçamento

A Pato Prev

Serviço de manutenção/concerto de 01 persiana vertical.

Valor do serviço R\$ 120,00.

Pato Branco, 25 de maio de 2023

Gregorio Sloboda persianas EIRELE
Rua Arlindo Oldoni 244, Bairro Bela Vista, Pato Branco Pr
Cnpj.: 05.286.764/0001-09 IE 902.66459-96
Fone: 46-3225-7901 cel/wats 46-98803-7586 (Gregório)

Empresa enquadrada no Simples Nacional, não gera credito de ICMS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.325.097/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAPLAN & PIAZZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO ALTO DECORACOES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 1691	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.505-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTOALTODECORACOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-5571
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

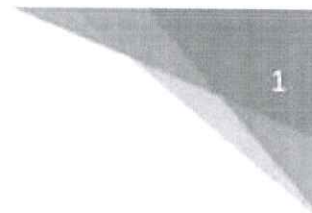
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 10:30:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ponto Alto Decorações
46 3225-5571 / 46 99119-2567
Razão Social: Kaplan e Piazza LTDA – ME
CNPJ: 10.325.097/0001-66
Endereço: Tocantins Nº 1691 Bairro: Baixada
Cidade: Pato Branco – Paraná
Validade de orçamento 40 dias



Cliente: PatoPrev
Endereço: Tapajós 64 sala 02

2 trilhos de persiana vertical

Total R\$ 410,00 a prazo
R\$ 385,00 a vista



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	LEDOMARTI			GREGORIO			KAPLAN		
			Vir. Total R\$	Vir. Total R\$	Vir. Total R\$	Vir. Total R\$	Vir. Total R\$	Vir. Total R\$	Vir. Total R\$	Vir. Total R\$	Vir. Total R\$
1	1	Contratação de empresa para realizar a manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro do PATOPREV, situada na Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Pato Branco, com fornecimento de material e mão de obra adequados à execução do serviço.	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 385,00						
TOTAL			R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 385,00						



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030711185-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.763.581/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA
CNPJ: 49.763.581/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:42 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **BFD3.A8B0.E692.7BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 49763581000102
NOME.....: 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA
CNPJ/CPF...: 49.763.581/0001-02
ENDEREÇO...: DAS ACACIAS , 1114 - VENEZA
CEP.....: 85507716
MUNICÍPIO..: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 06/06/2023.
Válida até: 04/09/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0037151
Código de autenticidade da certidão: 177148576177148



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 06 de Junho de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.763.581/0001-02

Certidão nº: 25254345/2023

Expedição: 06/06/2023, às 09:31:59

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.763.581/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 10:22:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA**
CNPJ: **49.763.581/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA**

CPF/CNPJ: **49.763.581/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:09:27 do dia 06/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: O9H5060623100927

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 49.763.581/0001-02

Requerente: 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/06/2023 10:07:13, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 907871123

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Despacho **12 de junho de 2023**

Origem da requisição: Departamento Administrativo
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro do PATOPREV, situada na Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Pato Branco, com fornecimento de material e mão de obra adequados à execução do serviço.

Disponibilidade Financeira
 -Dotação:
 3.3.90.39.16.01.00 SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
 Saldo utilizado: R\$ 250,00

Empresas participantes
 a) **49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA**
 CNPJ: 49.763.581/0001-02
 b) **GREGORIO SLOBODA PERSIANAS LTDA**
 CNPJ: 05.286.764/0001-09
 c) **KAPLAN & PIAZZA LTDA**
 CNPJ: 10.325.097/0001-66

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição	LEDOMARTI	GREGORIO	KAPLAN
			Vlr. Total R\$	Vlr. Total R\$	Vlr. Total R\$
1	1	Contratação de empresa para realizar a manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro do PATOPREV, situada na Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Pato Branco, com fornecimento de material e mão de obra adequados à execução do serviço.	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 385,00
TOTAL			R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 385,00

Seguem valores de acordo a cotações anexas.
 Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro

Autorização
 Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 12/06/23

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Processo nº 22/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro da sede do Instituto Patoprev, sito à Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, centro, nesta cidade de Pato Branco.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro.

Fundamentação:

Considerando o relatório de requisição e justificativa quanto à contratação de empresa prestação de serviço de manutenção da persiana na sede administrativa em que se encontra o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo de Dispensa.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.01 – Serv. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Inferre-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, inclusive Autarquias Públicas.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado no Despacho, com data de 12 de junho de 2023, a empresa Ledomarti Canavier Pansera, CNPJ nº 49.763.581/0001-02, apresentou o menor preço no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), valor este, que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Foram ainda apresentados pela detentora da menor cotação, incluindo: Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ); Certidão Negativa de Tributos Federais; Estadual; Certificado de regularidade do FGTS; Trabalhistas; Tributos Municipais; além de consultas quanto à idoneidade desta empresa, perante o TCU e TCE/PR.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a aquisição e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Consta ao final, Termo de Referência, Minuta da Dispensa de Licitação, bem como, do Contrato de Prestação de Serviço, sendo possível inferir, da leitura dos mesmos, estarem em conformidade com a legislação vigente.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881



Dados do Processo**Origem da Requisição:** Departamento Administrativo.**Descrição Completa do Objeto:** Contratação de empresa para realizar a manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro do PATOPREV, situada na Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Pato Branco, com fornecimento de material e mão de obra adequados à execução do serviço.**Número do Processo:** 22/2023, de 01/06/2023.**Dados do Fornecedor****Razão Social:** 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA**CNPJ nº:** 49.763.581/0001-02**Fone:** (46) 99922-0620**Justificativa:**

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo;

Considerando que a empresa que forneceu o menor valor atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Considerando a necessidade operacional do Patoprev;

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

Adjudicação:ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA, CNPJ nº 49.763.581/0001-02, com sede na Rua das Acácias, nº 1114, CEP: 85.507-716, no município de Pato Branco, estado do Paraná, referente a "Contratação de empresa para realizar a manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro do PATOPREV, situada na Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Pato Branco, com fornecimento de material e mão de obra adequados à execução do serviço." no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.


Luan Leonardo Botura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007, de 27 de abril de 2023

Ratificação:RATIFICO o Processo Licitatório nº 09/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa 49.763.581 LEDOMARTI CANAVIER PANSERA, CNPJ nº 49.763.581/0001-02, com sede na Rua das Acácias, nº 1114, CEP: 85.507-716, no município de Pato Branco, estado do Paraná, referente a "Contratação de empresa para realizar a manutenção da persiana da sala do setor administrativo financeiro do PATOPREV, situada na Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Pato Branco, com fornecimento de material e mão de obra adequados à execução do serviço." no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.


Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Execução/Recebimento:**Patrimônio:** Não Sim. Número do Patrimônio: _____**RECEBIDO**

22 / 06 / 2023